ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 568
de 22 de novembro de 1984

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1985-1986-1987.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento aos dispositivos legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1985 - 1986 - 1987, constituidos dos programas desta Lei é elaborado de conformidade com o disposto parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o exercício despesas de capital no montante de ... Cr$ 2.355.450.000,00 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), assim especificados:

ESPECIFICAÇÃO	1985-Cr$	1986-Cr$	1987-Cr$
Poder Legislativo	8.000.000	12.000.000	20.000.000
Gabinete do Prefeito	31.050.000	50.000.000	100.000.000
Assessoria Administrativa	500.000	1.000.000	2.500.000
Secretaria	2.000.000	3.000.000	6.000.000
Diretoria de Pessoal	1.000.000	1.500.000	3.000.000
Diretoria da Fazenda	2.000.000	3.500.000	7.000.000
Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	396.300.000	598.500.000	928.500.000
Diretoria de Educação, Cultura e Assistência Social	33.600.000	48.500.000	96.000.000
T O T A L G E R A L	474.450.000	718.000.000	1.163.000.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os ano de 1985 - 1986 - 1987' são previstos em Cr$ 2.355.450.000,00 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), assim distribuidos:

RECURSOS	1985-Cr$	1986-Cr$	1987-Cr$
Orçamentários	474.450.000	718.000.000	1.163.000.000
T O T A L G E R A L	474.450.000	718.000.000	1.163.000.000

.....

Art. 3º - A programação por funções ou setores das despesas de capital, desdobra-se da seguinte maneira:

FUNÇÕES OU SETORES	1985-Cr$	1986-Cr$	1987-Cr$
01 - LEGISLATIVA	8.000.000	12.000.000	20.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA - MENTO	36.550.000	50.000.000	67.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	33.500.000	50.000.000	86.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO ...	46.300.000	55.000.000	88.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	30.100.000	51.000.000	102.000.000
16 - TRANSPORTE	320.000.000	500.000.000	800.000.000
T O T A L G E R A L	474.450.000	718.000.000	1.163.000.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos órgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1985, corresponde' aos da Lei de Maios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referntes aos exercícios de 1986 e 1987 estimado a preço de 1984, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preço.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de novembro de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário Municipal-Subst.

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda